



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220086

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Candido Mendes, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.664.446/0001-37, representado pelo(a) Sr.(a) BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 012.988.642-40, residente na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 26, e de outro lado a firma GOIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.495.738/0001-20, estabelecida à RUA SAO PEDRO, N 45, SAO JOSE, Tucuruí-PA, CEP 68456-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SULIVA N OLIVEIRA DA SILVA, residente na RUA 13, 48,, JD. AMERICA, Tucuruí-PA, CEP 68464-000, portador do(a) CPF 012.985.602-92, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 001/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos, material técnico hospitalar e insumos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA.

2. Este Termo de Contrato vincula-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, ao PE SRP nº 001/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011389	ENALAPRIL MAFEATO 10MG - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	1.000,00	0,040	40,00
011392	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	UNIDADE	8.000,00	0,090	720,00
011397	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSP - Marca.: PRATI	UNIDADE	200,00	2,990	598,00
011406	LIDOCAINA SEM EPINEFRINA 0,2% 20ML - Marca.: HIPOFAR	UNIDADE	300,00	2,800	840,00
011419	IODOPOLVIDONA 10% ANTISSEPTICO 1000ML - Marca.: VICF ARMA	UNIDADE	100,00	21,900	2.190,00
011676	PAROXETINA COMP. 20MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	1.000,00	0,320	320,00
011691	ALBEDAZOL 400MG COMP - Marca.: PRATI	UNIDADE	1.000,00	0,290	290,00
011929	MEBENDAZOL COMP. 100MG - Marca.: SOBRAL	UNIDADE	200,00	0,100	20,00
012080	SERINGA DESC. 03ML - Marca.: SR	UNIDADE	10.000,00	0,130	1.300,00
012081	SERINGA DESC. 10ML - Marca.: SR	UNIDADE	20.000,00	0,260	5.200,00
012083	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA RECORTAVEL 19/64M M - Marca.: VITALGOLD	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012101	IBUPROFENO GOTAS 50MG/30ML SUSP - Marca.: NATULAB	UNIDADE	500,00	1,190	595,00
012147	AMOXILINA+CLAVULANATO 250+62,5/5MG/ML 75ML - Marca.: PRATI	UNIDADE	100,00	7,950	795,00
012155	AMOXILINA 500MG - Marca.: PRATI	UNIDADE	5.000,00	0,090	450,00
012156	CAPTAPRIL 25MG COMP - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	5.000,00	0,030	150,00
012171	GLIBENCLAMIDA 5MG - Marca.: PRATI	UNIDADE	5.000,00	0,030	150,00
012172	AMPICILINA 500MG - Marca.: PRATI	UNIDADE	500,00	0,290	145,00
012203	SERINGA DESC. 05 ML - Marca.: SR	UNIDADE	15.000,00	0,130	1.950,00
012914	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML - Marca.: NATULA	UNIDADE	50,00	0,700	35,00
013175	IVERMECTINA 6 MG - Marca.: VITAMEDIC	UNIDADE	500,00	0,600	300,00
013177	VITAMINA C 500 MG - Marca.: NATULAB	UNIDADE	1.000,00	0,100	100,00
013187	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M - Marca.: MISSNER	UNIDADE	100,00	3,070	307,00
013188	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	10,00	5,300	53,00
013189	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA GALAO C/5000ML	UNIDADE	20,00	19,990	399,80
013618	AAS (ACIDO ACETILSALICO) 500 MG - Marca.: EMS	UNIDADE	8.000,00	0,040	320,00
013620	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - Marca.: PRATI	UNIDADE	1.000,00	0,070	70,00
014303	SONDA URETRAL N 12 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	1.000,00	0,210	210,00
014305	SONDA URETRAL N 10 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	1.000,00	0,150	150,00
014326	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI 5ml - Marca.: T EUTO	AMPOLA	1.000,00	5,850	5.850,00
014327	injetável Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 5mg +2mg/ml 1ml - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	500,00	3,900	1.950,00
014328	injetável Bupivocaina, cloridrato+glicose (Hiperbárica) 5mg/ml +80mg/ml 4ml - Marca.: HIPOFARMA	AMPOLA	500,00	1,500	750,00
014330	injetável Ceftriaxona-Pó liofilizado 1mg 5ml	FRASCO	6.500,00	3,850	25.025,00
014331	frasco Cetoprofeno 100mg/ml IV 2ml - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	1.500,00	2,180	3.270,00

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



014336	Diclofenaco potássio 25mg/ml 3ml - Marca.: FARMACE	AMPOLA	500,00	0,760	380,00
014337	injetável Diclofenaco sódio 25mg/ml 3ml - Marca.: FARMACE	AMPOLA	1.000,00	0,510	510,00
014339	injetável Dipirona 500mg/ml 2ml - Marca.: FARMACE	AMPOLA	8.000,00	0,400	3.200,00
014342	injetável Escopolamina butibrometo 10mg/ml 1ml - Marca.: FARMA	AMPOLA	500,00	0,910	455,00
014344	injetável Etilefrina,cloridrato 10mg/ml 1ml - Marca.: UQUIMICA	AMPOLA	1.000,00	1,090	1.090,00
014347	injetável Furosenida 10mg/ml 2ml - Marca.: FARMACE	AMPOLA	3.000,00	0,260	780,00
014353	injetável Heparina, cloridrato 25mg 5ml - Marca.: BLAU	FRASCO	2.000,00	18,680	37.360,00
014355	frasco Hidro cortizona,sucinato 500mg 2ml - Marca.: BLAU	FRASCO	2.000,00	3,000	6.000,00
014357	frasco Imunoglobulina AntiRH(D) 300 MG 1250UI 10ml - Mar	FRASCO	100,00	217,000	21.700,00
014372	ca.: CSI frasco Sulfato de Magnésio 500mg/ml 10ml - Marca.: HALEX	AMPOLA	1.000,00	3,470	3.470,00
014374	injetável ISTAR Vitamina Complxo B 2ml - Marca.: HIPOFARMA	AMPOLA	1.000,00	0,750	750,00
014375	injetável Vitamina C 5ml - Marca.: FARMACE	AMPOLA	2.000,00	0,490	980,00
014385	injetável haloperidol 5mg/ml 1ml - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	400,00	1,500	600,00
014386	injetável midazolam 5mg/ml 10ml (IM/IV) - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	400,00	11,200	4.480,00
014393	injetável bicarbonato de sódio 0,084g/ml 8,4% 10ml - Marca.: FARMACE	AMPOLA	200,00	0,710	142,00
014396	injetável Água Destilada estéril 10 ml - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	6.000,00	0,150	900,00
014398	injetável Soro fisiológico sistema fechado 100 ML - Marca.: EQ	FRASCO	1.000,00	1,960	1.960,00
014399	UIPLEX frasco Soro fisiológico sistema fechado 250 ML - Marca.: EQ	FRASCO	500,00	2,000	1.000,00
014400	UIPLEX frasco 250ml Soro glico-fisiológico sistema fechado 500 ML - Marc	FRASCO	100,00	2,670	267,00
014402	a.: EQUIPLEX frasco 500 ml Soro glicosado sistema fechado 250 M - Marca.: EQUI	FRASCO	500,00	2,160	1.080,00
014404	PLEX frasco 250 ml soro ringee simples 500mg - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	100,00	1,850	185,00
014411	frasco Atenolol 50mg - Marca.: PRATI	UNIDADE	1.000,00	0,060	60,00
014415	Cetoconazol 200mg - Marca.: PRATI	UNIDADE	500,00	0,060	30,00
014417	Ciprofloxacino,cloridrato 500mg - Marca.: PRATI	UNIDADE	4.000,00	0,100	400,00
014427	Eritromicina,Estolato 500mg - Marca.: PRATI	UNIDADE	100,00	2,940	294,00
014440	Metildopa 500mg - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	2.000,00	0,960	1.920,00
014463	Neomicina 5mg 10g - pomada - Marca.: PRATI	BISNAGA	100,00	1,590	159,00
014470	Ambroxol,cloridrato xarope 30mg/5ml 100ml - Marca.: NATULAB	FRASCO	200,00	1,530	306,00
014472	Ampicilina 250mg/ml 60ml - Marca.: PRATI	FRASCO	50,00	3,150	157,50
014478	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml 100ml - Marca.: NATU	FRASCO	100,00	2,070	207,00
014487	bromidrato de fenoterol 5mg/ml 20ml - Marca.: HIPOL	FRASCO	150,00	3,650	547,50
014492	ABOR AGUA OXIGENADA 10 V frc. c/ 1L - Marca.: VLC	FRASCO	50,00	4,400	220,00
014493	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml - c/ 20 ml - solução	FRASCO	10,00	0,800	8,00
014494	para inalação - Marca.: PRATI	FRASCO	20,00	8,630	172,60
014498	Budesonida 0,25/ml 2ml - frasco nebulizador - Marca	FRASCO	20,00	8,630	172,60
014498	: EMS AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX. C/ 100UND - Marca.: SO	CAIXA	50,00	7,420	371,00
014506	LIDOR SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/ AGULHA 25X7 - Marca.: SR	UNIDADE	10.000,00	0,160	1.600,00
014512	ATADURA DE CREPE 10 CM -PCT. C/ 12 UNID. - Marca.: B	PACOTE	2.000,00	1,990	3.980,00
014514	TOTEXTIL ATADURA DE CREPE 20 CM -PCT. C/ 12 UNID. - Marca.: B	PACOTE	500,00	3,990	1.995,00
014524	TOTEXTIL MALHA TUBULAR 15 CM - ROLO COM 25 M - Marca.: ORTOFE	ROLO	170,00	14,500	2.465,00
014525	ROLO MALHA TUBULAR 20 CM - ROLO COM 25 M - Marca.: ORTOFE	ROLO	50,00	9,700	485,00
014526	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 - Marca.: WILTEX	UNIDADE	800,00	0,510	408,00
014527	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 - Marca.: WILTEX	UNIDADE	1.700,00	0,410	697,00
014528	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 - Marca.: WILTEX	UNIDADE	5.000,00	0,490	2.450,00
014529	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 - Marca.: WILTEX	UNIDADE	5.000,00	0,480	2.400,00
014530	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 - Marca.: WILTEX	UNIDADE	5.000,00	0,540	2.700,00
014532	CATETER NASAL ADULTO TIPO OCULOS - Marca.: GOODCOME	UNIDADE	2.200,00	0,910	2.002,00
014533	CATETER NASAL Nº 06 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	3.000,00	0,440	1.320,00
014534	CATETER NASAL Nº 08 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	3.000,00	0,330	990,00
014535	CATETER NASAL Nº 10 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	3.000,00	0,480	1.440,00
014538	CATETER NASAL Nº 16 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	20,00	0,880	17,60
014546	SCALP Nº 21 G PVC - CX C/ 100 UND. - Marca.: WILTEX	CAIXA	600,00	0,290	174,00
014579	FIO 0 ALGODÃO SIMPLES 0 C/AGULHA - CX. C/ 24 UND.	CAIXA	20,00	32,000	640,00
014580	- Marca.: SHALON FIO 1 ALGODÃO 3.0 C/ AGULHA 3/8 3 CM CX. C/ 24 UND.	CAIXA	20,00	30,900	618,00
014584	- Marca.: SHALON FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA - CX. C/ 24 UND. -	CAIXA	150,00	67,890	10.183,50
014585	- Marca.: SHALON FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/ AGULHA - CX. C/ 24 UND. -	CAIXA	100,00	67,890	6.789,00
014592	- Marca.: SHALON FIO DE SEDA 2.0 C/ AGULHA - CX. C/ 24 UND. - Marca.: TECNOFIOS	CAIXA	70,00	26,500	1.855,00
014593	FIO DE SEDA 1.0 - CX. C/ 24 UND. - Marca.: TECNOFIOS	CAIXA	120,00	27,900	3.348,00
014607	CLOREXIDINA 4% - FRC. C/ 1.000ML - Marca.: VICFARMA	FRASCO	20,00	18,900	379,80
014612	JALECO DESCARTAVEL COM MANGA TAMANHO M - Marca.: DJA	KIT	10,00	9,990	99,90
014616	MARO LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - CX. C/ 200 UND. - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	20,00	27,990	559,80

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



014626	SOLIDOR						
014626	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 20/70	UNIDADE	50,00	9,250	462,50		
014627	MM - Marca.: VITALGOLD						
014627	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 38 MM	UNIDADE	50,00	9,380	469,00		
014628	- Marca.: VITALGOLD						
014628	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 45 MM	UNIDADE	50,00	9,900	495,00		
014631	- Marca.: VITALGOLD						
014631	APARELHO MEDIDOR DE P.A. C/ ESTETOSCOPIO ADULTO - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	10,00	68,000	680,00		
014650	Metronidazol- 500mg/100 ml frasco - Marca.: FARMACE	FRASCO	200,00	3,080	616,00		
014653	Cefalexina 500mg - Marca.: ABL	UNIDADE	3.000,00	0,220	660,00		
014659	Cetoconazol 20mg/g - c/ 30g - creme - Marca.: PRATI	UNIDADE	100,00	3,980	398,00		
014661	Metronidazol 500mg/5g 50g - creme vaginal - Marca.: PRATI	BISNAGA	100,00	4,290	429,00		
014662	Metronidazol +nistatina 50g 50g - creme vagina - Marca.: PRATI	BISNAGA	100,00	5,990	599,00		
014663	Neomicina+Bacitracina 5mg+250UI 10g - pomada - Marca.: PRATI	BISNAGA	100,00	2,090	209,00		
014665	Albendazol 40mg c/ 10ml - Marca.: PRATI	FRASCO	100,00	1,050	105,00		
014673	Salbutamol 0,4mg/ml 100ml - Marca.: NATULAB	FRASCO	50,00	0,900	45,00		
014686	ALCOOL 92,8 FRC 1000ML - Marca.: RICIE	FRASCO	100,00	3,990	399,00		
014687	ALCOOL 70% - FRC. C/ 1.000ML - Marca.: RICIE	FRASCO	100,00	4,960	496,00		
014688	ALCOOL EM GEL - FRC. C/ 500ML - Marca.: RICIE	FRASCO	50,00	5,000	250,00		
014689	CLORPROMAZINA 100 MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	5.000,00	0,310	1.550,00		
014695	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA 0 CAPS.						
014695	RESPERIDONA 01 MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	8.000,00	0,130	1.040,00		
014697	OXCARBAMAZEPINA 300 MG - Marca.: SANOFI	UNIDADE	2.000,00	0,840	1.680,00		
014698	QUETIAPINA 25 MG - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	1.000,00	0,220	220,00		
014699	CARBAMAZEPINA 400 MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	9.000,00	0,410	3.690,00		
014707	ESCITALOPRAM 20 MG - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	7.000,00	0,190	1.330,00		
014713	TOUCA DESCARTAVEL CAIXA C/ 100 UND - Marca.: PROTEDE	CAIXA	500,00	12,950	6.475,00		
014744	ESCITALOPRAM 10 MG - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	8.000,00	0,240	1.920,00		
014751	CLONAZEPAM 02 MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	7.000,00	0,070	490,00		
014755	CARBONATO DE LITIO 300 MG - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	10.000,00	0,350	3.500,00		
014756	HALOPERIDOL 05 MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	15.000,00	0,210	3.150,00		
038548	AMATO 50MG - Marca.: EUROFARMA	UNIDADE	1.000,00	0,350	350,00		
038552	CLORPROMAZINA 25 MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	5.000,00	0,190	950,00		
039050	RISPERIDONA 1MG/ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	2.000,00	13,990	27.980,00		
039187	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	5.000,00	0,030	150,00		
039197	ATENOLOL 100MG COMP. - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	1.000,00	0,100	100,00		
039286	CANULA DE GUEDEL 4 - Marca.: PROTEC	UNIDADE	50,00	2,010	100,50		
039348	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CX.C/100 UND). - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	20,00	23,780	475,60		
039427	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CX C/100 UNID) - Marca.: MED	CAIXA	500,00	69,800	34.900,00		
039490	PREDNISONA 5 MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	200,00	0,060	12,00		
039504	FORMOL FRASCO C/1.000 ML - Marca.: RICIE	UNIDADE	100,00	11,700	1.170,00		
059767	CLOPROMAZINA 25MG/ML IV - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	200,00	1,720	344,00		
059772	ÁCIDO VALPROÍCO 50 MG/ML-XAROPE - Marca.: PRATI	FRASCO	1.000,00	4,020	4.020,00		
059777	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	1.600,00	1,900	3.040,00		
059781	FENOBARBITAL 40 MG-GOTAS - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	500,00	3,990	1.995,00		
059782	HALOPERIDOL 2MG/ML-GOTAS - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	500,00	3,250	1.625,00		
059787	ALCOOL EM GEL FRC. C/ 1000ML - Marca.: RICIE	FRASCO	500,00	7,490	3.745,00		
059788	CANULA DE GUEDEL Nº 5 - Marca.: PROTEC	UNIDADE	1.000,00	1,990	1.990,00		
059790	FIO CATEGUTÉ SIMPLES 0 C/AGULHA 4CM 1/2 CX C/ 24 UND - Marca.: SHALON	CAIXA	100,00	67,890	6.789,00		
059791	FIO CATEGUTÉ SIMPLES 1.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND - Marca.: SHALON	CAIXA	120,00	67,890	8.146,80		
059797	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CX C/24 UND	CAIXA	45,00	26,000	1.170,00		
059802	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 8,0 PAR - Marca.: MEIDEITEX	PAR	500,00	1,280	640,00		
059803	PROPE CX C/ 100 UND EM TNT - Marca.: PROTDESC	CAIXA	3,00	8,750	26,25		
				VALOR GLOBAL R\$	327.857,65		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 327.857,65 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 001/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 001/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 001/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo da servidor Sr.(a) Adenicia Cristina Da Silva Santos, CPF: 025.931.012-37, Portaria nº 072/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0612.103020176.2.071 Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 196.530,60, Exercício 2022 Atividade 0612.103020176.2.071 Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 9.249,60, Exercício 2022 Atividade 0612.103020176.2.071 Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 122.077,45 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = (6/100)$$

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



365

$I = 0,0001644$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 001/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 21 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.664.446/0001-37
CONTRATANTE

GOIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - EPP
CNPJ 10.495.738/0001-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.